



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CAIXA POSTAL 28

LEI Nº 203/2006.

Dispõe sobre concessão de gratificação de função e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Campos Altos/MG, por seus representantes aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º: Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder gratificação de até 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento base, aos Servidores ocupantes do cargo de motorista e que estiverem tão somente no exercício da função de motorista no Transporte de alunos das Escolas da Rede Municipal de Ensino e nos serviços de saúde de média e alta complexidade.

Art. 2º: As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

**12.361.0026.2031.3.1.90.04.00- Contratação por tempo determinado
12.361.0026.2031.3.1.90.11.00- Vencimentos Vantagens fixas- pessoal civil
12.361.0083.2046.3.1.90.04.00- Contrato por tempo determinado
12.361.0083.2046.3.1.90.11.00- Vencimentos vantagens fixas- pessoal civil**

Art. 3º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 28 de abril de 2006

GERALDO BARBOSA LEÃO JÚNIOR
Prefeito Municipal